

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNG

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

<u>AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3171</u> <u>PROJETO DE LEI Nº 24/2004</u>

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "OCTAVIO ROSOLEM", a Rua 2, do Loteamento denominado "Jardim Veneza", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de abril de 2004.

Jorge Luis Lourenço Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNG

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.28

E-mail: camara@lancernet.com.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 24/2004

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "OCTAVIO ROSOLEM", a Rua 2, do Loteamento denominado "Jardim Veneza", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1 de março de 2004.

Edson Sidinei Vick

Vereador





Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: camara@lancernet.com.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de *Octavio Rosolem*, a Rua 2 do Loteamento Jardim Veneza, existente neste Município.

OCTAVIO ROSOLEM, nasceu em Pirassununga (SP), aos 9 de dezembro de 1921, no sítio Ribeirão do Roque.

Nos primeiros anos de sua infância, já conhecia as dificuldades de quem depende da roça para sobreviver.

Antes que o sol nascesse, em companhia do pai, Sr. Giácomo Rosolem, já se encontravam no cafezal, pois dele dependia o sustento da família.

Porém, o tempo muitas vezes não ajudava e era até mesmo ingrato fazendo com que a geada o queimasse. Tendo que arrancá-lo, não hesitaram em fazê-lo e trocaram o café pela laranja.

Como o tempo corre muito depressa, os pés de laranja também envelheceram e tiveram que ser novamente substituídos.

(OP)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNG

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2814 Estado de São Paulo

> E-mail: camara@lancemet.com.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Desta vez, já com a ferramenta que dispunham, um arado e dois bois, reviraram a terra e começaram a plantação de algodão.

Como tudo tem a sua recompensa, a sorte começou a sorrir para o Sr. Octavio. O trole, que era a sua única condução além da carroça, agora havia sido substituído pelo Jeep e os bois e o arado pelo trator.

Tornou-se um grande Cotonicultor, e seus compradores foram o Sr. Ioneo Peronde e a Kanebo do Brasil S/A.

Em 1950, casou-se com a senhora Olga Ramos Rosolem com a qual viveu 53 anos de muita felicidade.

Nada neste mundo é eterno, e como prova disso Deus o levou para junto dele.

Deixou no entanto um nome honrado perante os Bancos, o comércio e sua grande rede de amizades.

Pirassununga, 1 de março de 2004.

Vereador

Octavio Rosolem



Nascido em Pirassununga, aos 9 de Dezembro de 1921, no sítio Ribeirão do Roque.

Nos primeiros anos de sua infância, já conhecia as dificuldades de quem depende da roça para sobreviver.

Antes que o sol nascesse, em companhia do pai, Sr. Giácomo Rosolem, já se encontravam no cafezal, pois dele dependia o sustento da família.

Porém, o tempo muitas vezes não ajudava e era até mesmo ingrato fazendo com que a geada o queimasse. Tendo que arrancá-lo, não hesitaram em fazê-lo e trocaram o café pela laranja.

Como o tempo corre muito depressa, os pés de laranja também envelheceram e tiveram que ser novamente substituídos.

Desta vez, já com a ferramenta que dispunham, um arado e dois bois, reviraram a terra e começaram a plantação de algodão.

Como tudo tem a sua recompensa, a sorte começou a sorrir para o Sr. Octavio. O trole, que era a sua única condução além da carroça, agora havia sido substituído pelo Jeep e o s bois e o arado pelo trator.

Tornou-se um grande Cotonicultor, e seus compradores foram o Sr. Ioneo Peronde e a Kanebo do Brasil S/A.

Em 1950, casou-se com a senhora Olga Ramos Rosolem com a qual viveu 53 anos de muita felicidade.

Nada neste mundo é eterno, e como prova disso Deus o levou para junto dele.

Deixou no entanto um nome honrado perante os Bancos, o comércio e sua grande rede de amizades.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUN

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.281

E-mail: camara@lancernet.com.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

vw.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 24/2004, de autoria do Vereador Edson Sidinei Vick, que visa denominar de "OCTAVIO ROSOLEM, a Rua 2, do Loteamento denominado "Jardim Veneza", neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 2/MARÇO/2004.

Flavio Jose Santos Pinto Presidente

Hilderaldo Luiz Sumaio Relator

Paulo Roberto Ferrari Membro

and the state of t

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo





- <u>LEI N° 3.261, DE 29 DE ABRIL DE 2004</u> -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de "Octávio Rosolém", a Rua 2, do Loteamento denominado "Jardim Veneza", neste Município.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de suá publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de abril de 2004.

- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração. dag/.



Imprensa Oficial do Muni

irassununga

ANO XIV - 30 DE ABRIL DE 2004 - № 514

CONTRATO/ECT DR/SPI

x

P.M. PIRASSUNUNGA

LEI № 3.261, DE 29 DE ABRIL DE 2004

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Octávio Rosolém", a rua 2, do loteamento denominado "Jardim Veneza", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de abril de 2004.

Dr. Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

Thaís Helena Zero de Oliveira Pereira

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 3.262, DE 29 DE ABRIL DE 2004

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Miguel Cicalla", a rua 3, do loteamento denominado "Jardim Veneza", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de abril de 2004.

Dr. Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

Thais Helena Zero de Oliveira Pereira

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

LEI № 3.263, DE 29 DE ABRIL DE 2004

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Domingos Beltrame de Oliveira" (Estrelinha), a rua 5, do loteamento denominado "Jardim Veneza", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de abril de 2004.

Dr. Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

Thaís Helena Zero de Oliveira Pereira

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 3.264, DE 29 DE ABRIL DE 2004

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Benedito Tavares", a rua 4, do loteamento denominado "Jardim Veneza", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de abril de 2004.

Dr. Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

Thaís Helena Zero de Oliveira Pereira

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

LEI № 3.265, DE 29 DE ABRIL DE 2004

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir gleba de terras junto à USP --Universidade de São Paulo, a título oneroso e mediante contraprestação consubstanciada em prestação de serviços".....

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo a adquirir a titulo oneroso e representado por prestação de serviços, junto à Universidade de São Paulo, uma gleba de terras com as seguintes medidas, divisas e confrontações, "Tem início no vértice nº D1, sob coordenadas arbitrárias E = 2.925,3353 e N = 2.064,0280, vértice de divisa com a estrada Municipal PNG 153 e o alinhamento Predial da Av. Duque de Caxias Norte; conforme planta topográfica. Deste vértice segue com azimute 195º 51'00"e distância de 132,841 metros até o vértice nº D2; deste vértice segue com azimute 195º 44'47"e distância de 156,238 metros até o vértice nº D3; deste vértice segue com azimute 193º 14'16"e distância de 29,917 metros até o vértice nº D4; do vértice D1 ao vértice D4, confronta com a Av. Duque de Caxias Norte; deste vértice segue com azimute 257º 51'37" e distância de 17,868 metros até o vértice nº D5, confrontando neste trecho com o Ribeirão Laranja Azeda, que é divisor natural (margem direita a montante); deste vértice segue com azimute de 15º 57'22"e distância de 160,994 metros até o vértice nº D6; deste vértice segue com azimute de 352º 33'07"e distância de 8,903 metros até o vértice nº D7; deste vértice segue com azimute de 15º 41'32"e distância de 15,739 metros até o vértice nº D8; deste vértice segue com azimute de 30º 43'36"e distância de 14,131 metros até o vértice nº D9; deste vértice segue com azimute de 15º 35'39" e distância de 137,615 metros até o vértice nº D10. Do vértice D5 ao vértice D10 confronta com a área remanescente da Prefeitura Campus Administrativo Pirassununga USP; do vértice D10, segue com azimute de 137º 23'52"e distância de 16,889 metros até o vértice nº D1, inicial desta descrição, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal PNG 153, fechando

🕮 Imprensa Oficial do Município de Pirassunu

assim esta poligonal de divisas, contendo área superficial de 4.737,444 metros quadrados, ou 0,47374 hectares ou ainda, 0,1958 alqueires paulistas, destacada de área maior constante da Transcrição nº 16.422 do Livro "3-O" fls. 96 do Cartório de Registro de Imóveis local,

Parágrafo único. O valor da gleba de terras descrita neste artigo. não poderá ser superior de R\$ 152.479,78 (cento e cinqüenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), atualizável a partir de 18 de agosto de 2.003, ficando representado pela prestação de serviços à USP - Universidade de São Paulo, Campus de Pirassununga, pelo Poder Executivo, conforme a seguinte especificação:

- I Conserto de guias e sarjetas, em concreto tipo pré-moldado, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
- II Preparo e abertura de caixa com espessura de até 40cm, incluindo limpeza de área, no valor de R\$ 12.851,48 (doze mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e quarenta e oito centavos);
- III Regularização e compactação do sub-leito à 95% do Proctor Normal, no valor de R\$ 4.754,30 (quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos);
- IV Execução de base com brita graduada com 10 cm de espessura (devidamente compactada), no valor de R\$ 40.497,93 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos);
- V Imprimadura impermeabilizante (CM-30), no valor de R\$ 15.302,92 (quinze mil, trezentos e nove reais e noventa e dois centavos);
- VI Imprimadura ligante betuminosa, no valor de R\$ 7.874,32 (sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois reais):
- VII Capa asfáltica com CBUQ, com espessura de 3 cm, no valor de R\$ 70.348,84 (setenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
- Art. 2º A gleba de terras que trata a presente Lei será destinada à duplicação da Avenida Duque de Caxias Norte, do Ribeirão do Ouro até o Portal do Campus da USP, correndo as despesas a conta da dotação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, suplementadas por Decreto em sendo necessário.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de abril de 2004.

Dr. Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

Thais Helena Zero de Oliveira Pereira

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 2.847, DE 19 DE ABRIL DE 2004

Dr. Darcy Franco da Silveira, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do protocolado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Seção de Obras e Cadastro n.º 406/1995, de 8 de novembro de

Art. 1º A partir desta data, fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto n.º 1.868/96, de 4 de julho de 1996, que aprovou o desmembramento de imóvel em duas áreas, de propriedade de José Antonio Xavier de Souza e sua mulher Maria Lúcia Gatti Xavier de Souza.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de abril de 2004.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Thaís Helena Zero de Oliveira Pereira

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 2.848, DE 19 DE ABRIL DE 2004

Dr. Darcy Franco da Silveira, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do protocolado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Seção de Obras e Cadastro n.º 451/1995, de 20 de dezembro de 1995,

Art. 1º A partir desta data, fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto n.º 1.833/96, de 28 de fevereiro de 1996, que aprovou o desmembramento de imóvel em duas áreas, de propriedade de José Antonio Xavier de Souza e sua mulher Maria Lúcia Gatti Xavier de Souza.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de abril de 2004.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Thais Helena Zero de Oliveira Pereira

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

DECRETO № 2.849, DE 23 DE ABRIL DE 2004

Dr. Darcy Franco da Silveira, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do protocolado da Secretaria Municipal de Administração n.º 1485/2001, de 29 de maio de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DARCY FRANCO DA SILVEIRA Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 Telefones (19) 3565-8000/8001 13630-900 - Pirassununga, SP

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fabio Roberto Ferrari Jornalista Responsável MTb 29.640

Impressão: Pira Gráfica e Editora Ltda. CNPJ: 58.510.751/0001-38